



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017**

**Processo nº 2893/2017**

**4º ADITAMENTO**

**4º TERMO DE ADITAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA E PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ, MANTENEDORA DO CENTRO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

**PREÂMBULO**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral, respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **RAFAEL PITANGA GUEDES**, portador do RG SSP/MG nº 16.114.349 e inscrito no CPF sob o nº 065.894.186-08, e a **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ**, mantenedora do **Centro Universitário Barão de Mauá**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.001.480/0022-94, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 218, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por seus Diretores, Senhor **THIAGO GAVIOLLI PINCERNO FAVARO**, portador da cédula de identidade RG nº 34.390.954-6 e inscrito no CPF sob o nº 223.199.868-80 e Senhor **MARCO AURÉLIO PALMA SPINELLI**, portador da cédula de





identidade RG nº 13.593.839-9 e inscrito no CPF sob o nº 071.735.318-45, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda para inclusão de serviços remotos e para prorrogação do Termo de Colaboração nº 03/2017, objetivando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família, Cível e Juizado Especial Criminal, conforme especificações do Plano de Trabalho (anexo I), parte integrante e indissociável deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -**

Fica alterada parte da redação dos incisos XVII, XVIII, XXXIV, XXXV, XLII e XLIII da Cláusula Segunda do Termo de Convênio nº 03/2017, que passam a contar com a seguinte previsão:

XVII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:





a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

[...]

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

[...]

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender a população que busca a assistência jurídica e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário.

[...]

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **- DA PROTEÇÃO DE DADOS -**

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).





§1º – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a

**ENTIDADE:**

I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

§2º – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, à **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

§3º - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.





§4º - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que derem causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

**CLÁUSULA QUARTA  
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA –**

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 20 de janeiro de 2021 e término em 19 de abril de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA  
- DO REPASSE –**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 18.906,91 (dezoito mil, novecentos e seis reais e noventa e um centavos) mensais a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§1º – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 283.603,65 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos três reais e sessenta e cinco centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000 Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2021 e à conta dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

**CLÁUSULA SEXTA  
- DA PUBLICAÇÃO –**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.





**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e de seus dois aditamentos que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 13 de Janeiro de 2024.

*Rafael Pitanga Guedes*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
RAFAEL PITANGA GUEDES

Respondendo pelo expediente da Defensoria Pública-Geral

**ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL BARÃO DE MAUÁ, MANTENEDORA DO CENTRO**  
**UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ**

*Thiago Gaviolli Pincerno Favaro*

THIAGO GAVIOLLI PINCERNO FAVARO  
Diretor



*Marco Aurélio Palma Spinelli*

MARCO AURÉLIO PALMA SPINELLI  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

1. *Kela F. Keller Sanchez*  
Nome: *Kela F. Keller Sanchez*  
RG: *23.720.8416*

2. *Gustavo Cavaleri Dias*  
Nome: **Gustavo Cavaleri Dias**  
Assistente Técnico I  
RG: **37.062.254-6**

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

8117

## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 Entidade: **Organização Educacional Barão de Mauá**

CNPJ: 56.001.480/0022-94

Endereço: Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 218- Nova Ribeirania

Cidade: Ribeirão Preto - SP

CEP: 14.096-750

Telefone: (16) 3965 2489

e-mail: keilatelles@baraodemaua.br

#### 1.2 Representante: **Thiago G. P. Favaro/Marco Aurélio P. Spinelli**

Cargo: Diretor Diretor

RG nº: 34.390.954-6 13.593.839-9

CPF nº: 223.199.868-80 071.735.318-45

e-mail: thiago.favaro@baraodemaua.br/marcoas@baraodemaua.br

#### 1.3 Responsável pela Execução: **Lucas de Souza Lehfeld**

Cargo: Coordenador do Curso de Direito

RG nº: 22.440.949-9

CPF nº: 270.874.048-22

e-mail: lucasl@baraodemaua.br

### 2. OBJETO DA PROPOSTA: prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas no plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de Ribeirão Preto, se faz necessário a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas Família, Cível, Juizado Especial Criminal e Vec à população hipossuficiente de Ribeirão Preto.

### 3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:



Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below the stamp.

### 3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

*Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.*

### 3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

### 3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

### 3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos/não presenciais.

### 3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

### 3.6 Comarca de atuação: Ribeirão Preto

### 3.7 Área de atuação:

- (x) Cível/Fazenda Pública
- (x) Família
- (x) Juizado Especial Criminal



### 3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível/Fazenda Pública:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de procedimento comum, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro, dentre outras de competência da Fazenda Pública.
- **Juizado Especial Criminal:** atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal, impetração de *habeas corpus*, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário, bem como em atos judiciais designados em razão de autos de prisão em flagrante e audiências de custódia realizadas em sistema de plantão, em favor de indiciados ou réus hipossuficientes.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)**
Família	80
Cível/Fazenda Pública	25
Juizado Especial Criminal	15
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>120</b>

\*Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes para uma das áreas acima, poderão haver encaminhamentos das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

\*\*Sem prejuízo às áreas de atuação indicadas na tabela acima, poderão, ainda, ser encaminhadas demandas afetas às seguintes matérias:

- **Infância e Juventude Cível:** envolvendo, sobretudo, a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível;
- **Juizado Especial Cível:** acompanhamento de processos quando necessária a nomeação, especialmente para interposição de recurso inominado, bem como para demais atuações em favor dos interesses do usuário;
- **Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – JVD:**



atuação no JVD em favor do réu, bem como no acompanhamento processual.

Para além, excepcionalmente, considerando os efeitos ocasionados pela pandemia do COVID-19, em havendo dificuldade de atingimento de metas, fica autorizada a atuação em curadorias especiais nas áreas cível e de família em comarcas estabelecidas num raio de aproximadamente 50km de distância de Ribeirão Preto, em especial, as seguintes localidades: Sertãozinho, Cravinhos, Brodowski e Pitangueiras.

Para atuação em comarcas diversas à Ribeirão Preto, preferencialmente, serão encaminhados processos digitais

Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

#### 4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, principalmente, nas dependências do prédio da Organização Educacional Barão de Mauá, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das segundas-feiras às sextas-feiras, no horário das 8:00h às 17:30h, reservando-se parte das oito horas para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

#### 5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (x) coordenador do projeto
- 04 (x) advogados
- 08 (x) estagiários de Direito

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (OBSERVAR OS ITENS "6.2" E "6.5" DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias.

6.1 ENCAMINHAMENTOS	Qtde	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais,	04 Advogados	R\$ 2.595,83	R\$ 10.383,32



873  
9

deve-se manter uma equipe formada por ao menos um advogado e estagiários de Direito	08 Estagiários	R\$ 710,47, sendo: R\$ 646,08 de bolsa-aux. + R\$ 64,39 de aux. Transporte	R\$ 5.683,76
A partir de 90 encaminhamentos mensais, surge a possibilidade de repasse a título de coordenação	01	R\$ 2.839,83	R\$ 2.839,83
<b>TOTAL 6.1 =</b>			<b>R\$ 18.906,91</b>

\* Na hipótese da equipe contar com estagiários, acrescer-se-á o valor de R\$ 64,39 a título de auxílio transporte para cada estagiário

<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL =</b>	<b>R\$ 18.906,91</b>
--	----------------------

**7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE**

**7.1 Despesas mensais:**

Discriminação das despesas	Valor – R\$
Material de expediente/Impressos	890,75
Material de limpeza	729,48
Manutenção e Conservação de Equipamentos	524,71
Energia Elétrica	417,65
Ligações Telefônicas	132,47
Outros – aluguel	1.706,00
<b>TOTAL 7.1 =</b>	<b>4.401,06</b>

**7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS**

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS	3.555,93
FGTS	1.124,85
IR	949,79
Outros (férias + 13 salário + pis)	2.244,07
<b>TOTAL 7.2 =</b>	<b>7.874,64</b>



Handwritten signature and scribbles in blue ink.

<b>TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2)</b>	<b>R\$ 12.275,70</b>
--	----------------------

**Outras formas de contrapartida:**

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Organização Educacional Barão de Mauá, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 218, no Bairro Nova Ribeirânia, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini-salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras, computadores, microfones e webcams (ou outro meio correlato), devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais/eletrônicos.

**8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE**

<b>TOTAL GERAL (itens 6 + 7)=</b>	<b>R\$ 31.182,61</b>
-----------------------------------	----------------------

- a) 60,63% serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 18.906,91 (dezoito mil, novecentos e seis reais e noventa e um centavos);
- b) 39,37% serão providos pela Organização Educacional Barão de Mauá, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 12.275,70 (doze mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

**9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO**

O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da respectiva Regional abrangida pela parceria.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.



**10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Ribeirão Preto, 13 de junho de 2021.

Organização Educacional Barão de Mauá

Thiago G. P. Favaro

Marco Aurélio P. Spinelli

Representantes Legais

Dr. Lucas de Souza Lehfeld  
Responsável pela execução



2

